

Lei Municipal nº 1.878, de 22 de setembro de 2022.

De autoria do vereador Humberto Ferreira Maia

“Cria a Semana Municipal da Reciclagem e do Meio Ambiente nas escolas municipais do Município de Catolé do Rocha-PB”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

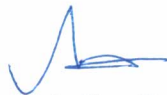
Art. 1º - Todas as escolas municipais do Município de Catolé do Rocha realizarão, anualmente, a Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente.

Parágrafo único – A data de realização da Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente será fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente integrará o calendário escolar anual e deverá ser aberta à participação das famílias dos alunos e membros da comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Católé do Rocha – PB, 22 de setembro de 2022.



Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional

